

# Folha Informativa SRAA

2024-12-04

## LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<b><u>Portaria n.º 314/2024/1</u></b>	2024.12.04	Ministério da Agricultura e Pescas	Quarta alteração e republicação da Portaria n.º 26/2017, de 13 de janeiro, que estabelece as regras complementares relativas à designação, apresentação e rotulagem dos produtos do setor vitivinícola, com direito ou não a denominação de origem (DO) ou indicação geográfica (IG).



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<b><u>Diretiva de Execução (UE) 2024/3010</u></b>	2024.12.04	Comissão Europeia	Altera as Diretivas 2002/55/CE e 2002/57/CE do Conselho e a Diretiva 93/61/CEE da Comissão no que diz respeito à listagem de pragas dos vegetais em sementes e outro material de reprodução vegetal.
<b><u>Parecer</u></b>	2024.12.04	Comité das Regiões Europeu	Uma transição justa para todas as regiões da UE

## OUTROS ASSUNTOS



### República Portuguesa

#### Notícias

##### ❖ Arte Equestre Portuguesa é Património Imaterial da Humanidade

A [Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura \(UNESCO\)](#) anunciou, no dia 3 dezembro, a inserção da Arte Equestre Portuguesa na Lista do Património Imaterial da Humanidade, durante a 19.ª sessão do Comité Intergovernamental que decorre em Asuncion, no Paraguai e que contou com a presença de uma delegação portuguesa – Rosa Batoréu, Embaixadora de Portugal na UNESCO (Paris), João Ralão, Secretário-Geral da APSL e Luís Calaim, administrador da Parques de Sintra.

A Arte Equestre Portuguesa deriva do profundo interesse nas técnicas de ensino associadas ao Cavalo, em Portugal, que já datam de há muitos séculos e que se suportam em princípios basilares primando sempre pelo seu bem-estar.

As características de versatilidade, docilidade, agilidade e graciosidade do Cavalo Lusitano, permitiram uma enorme facilidade de adaptação a diversas modalidades do desporto equestre, tendo contribuído mormente para o desenvolvimento de um estilo próprio da Equitação Portuguesa – a Arte Equestre.

As diversas Associações do Cavalo Lusitano, representadas em 21 países, têm anda contribuído para assegurar os requisitos técnicos para manter a pureza étnica e o aperfeiçoamento zootécnico do cavalo Lusitano.

# Folha Informativa SRAA

2024-12-04

## Notícias

O cavalo de raça Lusitana tem assim continuado a motivar mestres e cavaleiros para o desenvolvimento e cultura das técnicas e práticas de ensino que fazem da Arte Equestre Portuguesa, um património cultural, de âmbito nacional e imaterial da humanidade.

Fonte - [Arte Equestre Portuguesa é Património Imaterial da Humanidade – DGAV](#)

## Eventos

### ❖ Webinar sobre Enrelvamento em Monoculturas Permanentes – 17 de dezembro

A Genyen e a CONCERTA vão realizar um webinar com o tema “Enrelvamento em Monoculturas Permanentes: olival, vinha e amendoal”, que ocorrerá no dia 17 de dezembro às 10h30.

Este evento online é uma oportunidade para explorar práticas de enrelvamento em culturas permanentes, como olivais, vinhas e amendoais, e discutir os benefícios e desafios associados a estas técnicas.

Consulte o cartaz [aqui](#)

O webinar é gratuito, mas as inscrições são obrigatórias e podem ser feitas até ao dia 13 de dezembro - [aqui](#)

Fonte - [Rede Rural Nacional - Webinar sobre Enrelvamento em Monoculturas Permanentes](#)



## União Europeia



## Notícias da Comissão Europeia

### ❖ Comissão congratula-se com o acordo provisório sobre o prazo adicional para a introdução progressiva do Regulamento Desflorestação da EU

A Comissão congratula-se com o acordo político provisório alcançado entre o Parlamento Europeu e o Conselho sobre a [proposta da Comissão](#) de conceder um período adicional de introdução gradual de 12 meses. Tal assegurará a aplicação adequada e eficaz do [Regulamento Desflorestação da UE](#) (EUDR), preservando simultaneamente a sua integridade. A proposta da Comissão surgiu em resposta às reações recebidas dos parceiros internacionais, dos Estados-Membros e das empresas sobre o seu estado de preparação e para dar a todas as partes interessadas tempo suficiente para se prepararem.

Uma vez formalmente adotada, a lei tornar-se-á aplicável em 30 de dezembro de 2025 para as grandes empresas e em 30 de junho de 2026 para as micro e pequenas empresas. Tal permitirá que os países terceiros, os Estados-Membros, os operadores e os comerciantes disponham de mais um ano para se prepararem para a aplicação do regulamento.

Dado o carácter inovador do RDUE, o calendário rápido e a variedade de partes interessadas internacionais envolvidas, um período adicional de 12 meses para introduzir gradualmente o sistema é uma solução equilibrada para ajudar os operadores de todo o mundo a garantir uma aplicação harmoniosa desde o início. Tal é essencial para garantir a segurança quanto ao caminho a seguir e para assegurar o êxito da EUDR.

Entretanto, a Comissão continuará a prestar esclarecimentos adicionais sobre a legislação e a explorar simplificações adicionais, em plena conformidade com os objetivos do regulamento, através de atualizações das orientações e do documento de perguntas frequentes.

A proposta da Comissão fazia parte de um pacote mais vasto de medidas de apoio publicado em 2 de outubro, incluindo [documentos de orientação adicionais](#) e um [quadro de cooperação internacional](#) mais sólido para apoiar as partes interessadas a

# Folha Informativa SRAA

2024-12-04



## Notícias da Comissão Europeia

nível mundial, os Estados-Membros e os países terceiros nos seus preparativos para a aplicação do Regulamento Desflorestação da UE. A Comissão pretende finalizar o sistema de avaliação comparativa por país o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 30 de junho de 2025, em diálogo com a maioria dos países em causa. O sistema de informação em que as empresas registarão as suas declarações de diligência devida entrará em funcionamento em 4 de dezembro.

### ✓ Próximas etapas

O Parlamento Europeu e o Conselho terão agora de adotar formalmente a alteração específica do Regulamento Desflorestação da UE antes de este poder entrar em vigor.

### ✓ Antecedentes

O Regulamento Desflorestação entrou em vigor em 30 de junho de 2023. Quando as regras entrarem em vigor, todas as empresas pertinentes terão de exercer a diligência devida se colocarem no mercado da UE, ou dele exportarem, óleo de palma, bovinos, soja, café, cacau, madeira e borracha, bem como alguns dos seus produtos derivados (como carne de bovino, mobiliário ou chocolate).

A desflorestação e a degradação florestal são importantes motores das alterações climáticas e da perda de biodiversidade. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) [estima](#) que 420 milhões de hectares de floresta — uma área maior do que a União Europeia — foram perdidos devido à desflorestação entre 1990 e 2020. Em termos de perda líquida de área (a diferença entre a área de floresta desmatada e a nova superfície de florestas plantadas ou regeneradas), a FAO estima que o mundo perdeu cerca de 178 milhões de hectares de cobertura florestal no mesmo período de tempo, o que é uma área que triplica o tamanho da França.

O Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) [estima](#) que 23 % das emissões totais de gases com efeito de estufa (2007-2016) provêm da agricultura, da silvicultura e de outros usos do solo. Cerca de 11 % das emissões globais provêm da silvicultura e de outros usos do solo, principalmente da desflorestação, enquanto os restantes 12 % são emissões diretas provenientes da produção agrícola, como a pecuária e os fertilizantes.

**Fonte** - [Prazo adicional para a introdução progressiva do Regulamento Desflorestação da UE](#)



## Notícias do Parlamento Europeu

### ❖ Lei da desflorestação: acordo com o Conselho dá mais um ano às empresas para cumprirem a lei

- Novas regras aplicáveis a partir de 30 de dezembro de 2025 em vez de 2024
- A Comissão comprometeu-se a continuar a aliviar os encargos para as empresas, reduzindo os requisitos administrativos e eliminando os encargos burocráticos desnecessários
- Entre 1990 e 2020, perdeu-se uma área maior do que a da UE devido à desflorestação.

### ✓ As empresas terão mais um ano para se adaptarem às novas regras da UE para evitar a desflorestação, que proibirão a venda de produtos provenientes de terras desflorestadas na UE.

Na terça-feira à noite, os negociadores do Parlamento e do Conselho chegaram a um acordo político provisório para adiar a aplicação das novas regras. Os grandes operadores e comerciantes terão agora de respeitar as obrigações deste regulamento a partir de 30 de dezembro de 2025, e as micro e pequenas empresas a partir de 30 de junho de 2026. Este prazo adicional destina-se a ajudar as empresas de todo o mundo a aplicar as regras de forma mais harmoniosa desde o início, sem comprometer os objetivos da lei.

# Folha Informativa SRAA

2024-12-04



## Notícias do Parlamento Europeu

A Comissão propôs o [adiamento da data de aplicação do regulamento relativo à desflorestação por um ano](#), em resposta às preocupações manifestadas pelos Estados-Membros da UE, países terceiros, comerciantes e operadores de que não seriam capazes de cumprir plenamente as regras se estas fossem aplicadas a partir do final de 2024.

Na sequência de [pedidos do Parlamento](#), a Comissão comprometeu-se a assegurar que tanto o sistema de informação como a proposta de classificação de risco estejam disponíveis o mais rapidamente possível, mas o mais tardar seis meses antes da entrada em vigor do regulamento. No contexto da revisão geral do regulamento, prevista até 30 de junho de 2028, a Comissão analisará medidas adicionais para simplificar e reduzir os encargos administrativos.

### ✓ Citação

Após o acordo, a relatora do Parlamento Europeu, Christine Schneider (PPE, DE), afirmou “Prometemos e cumprimos. Este adiamento significa que as empresas, os silvicultores, os agricultores e as autoridades terão mais um ano para se prepararem. Garantimos que a Comissão concluirá a plataforma em linha e a categorização dos riscos em seis meses, assegurando uma maior previsibilidade em toda a cadeia de abastecimento. Uma avaliação de impacto e uma maior simplificação seguir-se-ão na fase de revisão para os países ou regiões de baixo risco, proporcionando aos países um incentivo para melhorar as suas práticas de conservação das florestas.

Teríamos preferido que várias questões fossem diretamente consagradas na lei, mas o Conselho recusou. Cabe agora à Comissão cumprir os seus compromissos. Nós, os eurodeputados, vamos acompanhar de perto este processo, em particular os esforços para reduzir a burocracia”.

### ✓ Próximos passos

A votação do acordo informal entre os co-legisladores será acrescentada à agenda da próxima sessão plenária do Parlamento Europeu (16-19 de dezembro). Para que o adiamento entre em vigor, o texto acordado tem de ser aprovado pelo Parlamento e pelo Conselho e publicado no Jornal Oficial da UE antes do final do ano.

### ✓ Antecedentes

A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) [estima](#) que 420 milhões de hectares de floresta - uma área superior à da UE - foram perdidos devido à desflorestação entre 1990 e 2020. [O consumo da UE representa cerca de 10% da desflorestação mundial](#). O óleo de palma e a soja são responsáveis por mais de [dois terços](#) deste valor.

O [regulamento relativo à desflorestação](#), aprovado pelo Parlamento a 19 de abril de 2023, visa combater as alterações climáticas e a perda de biodiversidade, impedindo a desflorestação relacionada com o consumo na UE de produtos provenientes do gado, cacau, café, óleo de palma, soja, madeira, borracha, carvão vegetal e papel impresso. Já em vigor desde 29 de junho de 2023, as suas disposições deviam ser aplicadas pelas empresas a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Fonte -** [Deforestation law: agreement with Council gives companies extra year to comply](#) | Atualidade | Parlamento Europeu